



PROTOCOLO  
Nº 008/2023  
Data: 02/02/2023  
Hora: 11:15hs

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

**PROJETO DE LEI Nº 007/2023**  
**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 007/2023**

Lagoão/RS, 01 de Fevereiro de 2023.

**ASSUNTO:** ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES  
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
LAGOÃO-RS

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente em caráter emergencial e por excepcional interesse público mediante processo seletivo 2 (dois) Operador de Máquina.

A contratação é pelo prazo de até 06 (seis) meses prorrogável por igual período.

Esperando contar com apreciação de Vossas Excelências para o referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

  
CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

**Projeto de Lei n.º 007/2023.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 2 (dois) OPERADOR DE MÁQUINAS e dá outras providências.**

**CIRANO DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAÇO SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei 007/2023 e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica Autorizado o Poder Executivo a contratar por emergencial e excepcional interesse público, mediante processo seletivo, 02 (dois) OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art 2º - O OPERADOR DE MÁQUINAS, cumprirá carga horária, e exercerá suas atribuições e perceberá uma remuneração mensal padrão conforme prevê a Lei do Quadro de Cargos Municipal nº 631/2016.

Art 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento corrente do ano 2023.

Art 4º A contratação será pelo prazo de 06 (seis) Meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 01 de Fevereiro de 2023.

  
CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL